



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 223, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 que faculta à autoridade superior REVOGAR processo licitatório por razões de interesse público supervenientes;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473 do STF Supremo Tribunal Federal segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada por Willian Charles Costa Moreira ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, denúncia 1077211, relativamente ao Processo de Licitação nº 39/2019, Pregão Presencial nº 20/2019, pugnando pela ANULAÇÃO do mesmo, por entender que houve violação ao rito processual determinado através da Lei 10.520/02;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de a Administração Municipal concluir processo licitatório para aquisição de pneus, para promover manutenção dos veículos da educação e saúde, de modo a não comprometer a prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação nº 39/2019, Pregão Presencial nº 20/2019 não foi homologado até o presente momento;

CONSIDERANDO mesmo não concordando com a tese erigida pelo denunciante, a demanda de tempo para solução da mesma poderá extrapolar esse ano de 2019 e comprometer a prestação de serviços públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

CONSIDERANDO a supremacia dos interesses públicos conjugados com o estabelecido na Lei 13.460/2019 quanto aos direitos dos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a deflagração de novo pregão nesse momento poderá permitir a contratação para aquisição dos pneus na primeira quinzena de dezembro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 39/2019, Pregão Presencial nº 20/2019, por razões de interesse público relevante, com amparo legal no artigo 49, da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Art. 2º Determino o encaminhamento do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, dando ciência nos autos da denúncia 1077211 sobre a revogação do Processo de Licitação nº 39/2019, Pregão Presencial nº 20/2019, pugnando por sua extinção por perda do objeto.

Art. 3º Determino a deflagração de nova licitação com objetivo de realizar o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus para manutenção da frota municipal, devendo a Pregoeira somente analisar os documentos de habilitação após o encerramento dos lances de todos os itens licitados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 25 de novembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL